

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Exercício 2024/2025

EDITAL Nº 02/2023

Altera Dispositivos do Edital nº 01/2023 que “Regulamenta a inscrição para candidatos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para o exercício 2024/2025, estabelece os prazos para o processo de eleição, prazo para recursos, e dá outras providências”.

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC - cumprindo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 5.274/2017, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Cultura no município de São Borja e altera a legislação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, revoga as Leis Municipais nº 4.417/2011, 4.712/2013 e 4.863/2014, e dá outras providências”. Em especial os artigos 4º e 5º da lei, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 20.194/2023 que *Cria a Comissão Eleitoral responsável para proceder na eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, exercício 2024/2025, Homologa o Regimento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros, e dá outras providências;*

Considerando o regulamento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o Exercício 2024/2025;

Considerando a Portaria MinC nº 76, de 20 de outubro de 2023, que *Altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, para os Estados que decretaram estado de emergência e/ou calamidade no Brasil – em especial o Artigo 13, I, que prorroga a etapa municipal ou intermunicipal das Conferências Municipais até 8 de dezembro de 2023;*

Considerando que, conforme o Decreto Municipal nº 20.188, de 17 de outubro de 2023 que declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por Inundações (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 1.2.1.0.0) – Alterado pelo Decreto nº 20.193, de 19 de outubro de 2023, que a cidade de São Borja enfrenta e atravessa por uma situação de calamidade municipal, advinda das enchentes e das constantes chuvas que impedem o regular acesso à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL – dos interessados que desejam proceder na inscrição para concorrer ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 1º, *caput*, e §§4º, 6º e 7º, do Edital nº 01/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Exercício 2024/2025

“Art.1º Abre o prazo de 11 (onze) dias, iniciando às 13 horas da data de 20 de outubro de 2023 e finalizando às 16 horas da data de 31 de outubro de 2023, para que as pessoas físicas e jurídicas, que atendam os requisitos do artigo 5º da lei nº 5.274/2017, manifestem expressamente o interesse em participar da Conferência Municipal de Cultura, para ser eleitor e/ou concorrer às vagas de conselheiro de políticas culturais, nas áreas relacionadas na lei.

...

§4º Serão homologadas ou indeferidas as inscrições para concorrentes às vagas no Diário Oficial do Município de São Borja do dia 1º de novembro de 2023.

...

§6º A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos sobre o indeferimento das inscrições e exarará parecer conclusivo até a data de 6 de novembro de 2023.

§7º A decisão dos recursos sobre o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de São Borja da data de 7 de novembro de 2023.”

Art.2º Fica alterada a redação do Artigo 2º do Edital nº 001/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º A Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 08 de novembro de 2023, das 18h às 22h, nas dependências da Câmara de Vereadores de São Borja, sendo que, as eleições para o Conselho Municipal de Políticas Culturais acontecerá dentro da CMC, no horário compreendido entre as 18h e 22h.

...”

São Borja, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Exercício 2024/2025

EDITAL Nº 01/2023 (Consolidado)

[Alterado pelo Edital nº 02/2023](#)

Regulamenta a inscrição para candidatos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para o exercício 2024/2025, estabelece os prazos para o processo de eleição, prazo para recursos, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC - cumprindo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 5.274/2017, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Cultura no município de São Borja e altera a legislação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, revoga as Leis Municipais nº 4.417/2011, 4.712/2013 e 4.863/2014, e da outras providências”. Em especial os artigos 4º e 5º da lei, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 20.194/2023 que *Cria a Comissão Eleitoral responsável para proceder na eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, exercício 2024/2025, Homologa o Regimento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros, e dá outras providências;*

Considerando o regulamento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o Exercício 2024/2025.

RESOLVE:

~~**Art.1º** Abre o prazo de 5 (cinco) dias, iniciando às 13 horas da data de 20 de outubro de 2023 e finalizando às 13 horas da data de 24 de outubro de 2023, para que as pessoas físicas e jurídicas, que atendam os requisitos do artigo 5º da lei nº 5.274/2017, manifestem expressamente o interesse em participar da Conferência Municipal de Cultura, para ser eleitor e/ou concorrer às vagas de conselheiro de políticas culturais, nas áreas relacionadas na lei.~~

Art.1º Abre o prazo de 11 (onze) dias, iniciando às 13 horas da data de 20 de outubro de 2023 e finalizando às 16 horas da data de 31 de outubro de 2023, para que as pessoas físicas e jurídicas, que atendam os requisitos do artigo 5º da lei nº 5.274/2017, manifestem expressamente o interesse em participar da Conferência Municipal de Cultura, para ser eleitor e/ou concorrer às vagas de conselheiro de políticas culturais, nas áreas relacionadas na lei. **(N.R. Dada Pelo Edital nº 02/2023)**

§1º A pessoa jurídica que se inscrever poderá concorrer a somente uma vaga de segmento cultural com 01 (um) representante;

§2º A pessoa física que se inscrever terá direito a concorrer a uma vaga no

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais Exercício 2024/2025

segmento cultural:

§3º As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, protocolado junto à SMCTEL, das 7h às 16h, ou por cadastro eletrônico disponível no site do município www.saoborja.rs.gov.br no prazo deste edital, que se considera encerrado às 16h, tanto para os ofícios quanto para o cadastro virtual.

~~§4º Serão homologadas ou indeferidas as inscrições para concorrentes às vagas no Diário Oficial do Município de São Borja do dia 24 de outubro de 2023.~~

§4º Serão homologadas ou indeferidas as inscrições para concorrentes às vagas no Diário Oficial do Município de São Borja do dia 1º de novembro de 2023. **(N.R. Dada Pelo Edital nº 02/2023)**

§5º Serão abertas 48 horas para a formalização de recursos acerca do indeferimento das inscrições, a contar da publicação das homologações no Diário Oficial do Município de São Borja.

~~§6º A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos sobre o indeferimento das inscrições e exarará parecer conclusivo até a data de 27 de outubro de 2023.~~

§6º A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos sobre o indeferimento das inscrições e exarará parecer conclusivo até a data de 6 de novembro de 2023. **(N.R. Dada Pelo Edital nº 02/2023)**

~~§7º A decisão dos recursos sobre o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de São Borja da data de 27 de novembro de 2023.~~

§7º A decisão dos recursos sobre o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de São Borja da data de 7 de novembro de 2023.” **(N.R. Dada Pelo Edital nº 02/2023)**

~~Art.2º A Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 28 de outubro de 2023, das 8h às 18h, nas dependências do Centro de Tradições Gaúchas Tropolha Crioula, sendo que, as eleições para o Conselho Municipal de Políticas Culturais acontecerá dentro da CMC, no horário compreendido entre as 11:30 e 14:30.~~

Art.2º A Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 08 de novembro de 2023, das 18h às 22h, nas dependências da Câmara de Vereadores de São Borja, sendo que, as eleições para o Conselho Municipal de Políticas Culturais acontecerá dentro da CMC, no horário compreendido entre as 18h e 22h. **(N.R. Dada Pelo Edital nº 02/2023)**

§1º A responsabilidade da escolha de temas para a discussão e a abertura da Conferência Municipal de Cultura será da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá apresentar os temas a serem discutidos e deliberados na Conferência no prazo de 5 (cinco) dias antes da mesma, para a ampla divulgação.

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais Exercício 2024/2025

§2º Considerando-se que o conselho é o órgão executivo das deliberações da Conferência Municipal de Cultura, a eleição dos conselheiros deverá ser realizada logo após a abertura da conferência, respeitando-se as regras eleitorais, já expedidas no Decreto Municipal nº 20.194/2023, que terá validade somente para a conferência Municipal do ano de 2023.

§3º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar da Conferência Municipal, porém, para votar e ser votado, deverá cumprir os requisitos exigidos nos 4º, II e 5º I e II da lei e constar na relação de inscritos para votar e/ou ser votado, sendo que a pessoa jurídica só poderá indicar um eleitor e, se estiver concorrendo à vaga de conselheiro, este será o eleitor.

Art.3º Após o prazo deste edital serão elaboradas, pela SMCTEL, 2 (duas) listas, uma com o nome dos concorrentes às vagas, em cada segmento cultural, e outra com o nome dos eleitores que poderão votar na Conferência Municipal da Cultura.

§1º A pessoa física que quiser se inscrever como eleitor deverá comprovar sua ligação com o meio cultural no ato da inscrição, por qualquer meio, se for pessoa notória não será necessária a comprovação, bastando a declaração expressa de um servidor da SMCTEL.

§2º Os casos omissos ou duvidosos relacionados à eleição dos conselheiros serão decididos pela Comissão Eleitoral, em fase única e terminativa, no local da Conferência Municipal da Cultura, assegurado o contraditório.

São Borja, 20 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL